

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Guia do Presidente

2<sup>a</sup> Edição



# Administradores

# PASSADO, PRESENTE E FUTURO DO BRASIL

Remat [R]



O Brasil vive hoje um momento único em sua história. Nossa economia nunca foi tão forte e competitiva, impulsionada pelo desempenho das nossas empresas que hoje são exemplos de inovação e de gestão em todo o mundo. Esse crescimento está diretamente ligado ao trabalho profissional dos Administradores de todo o país, que juntos constroem no presente o país que queremos no futuro.

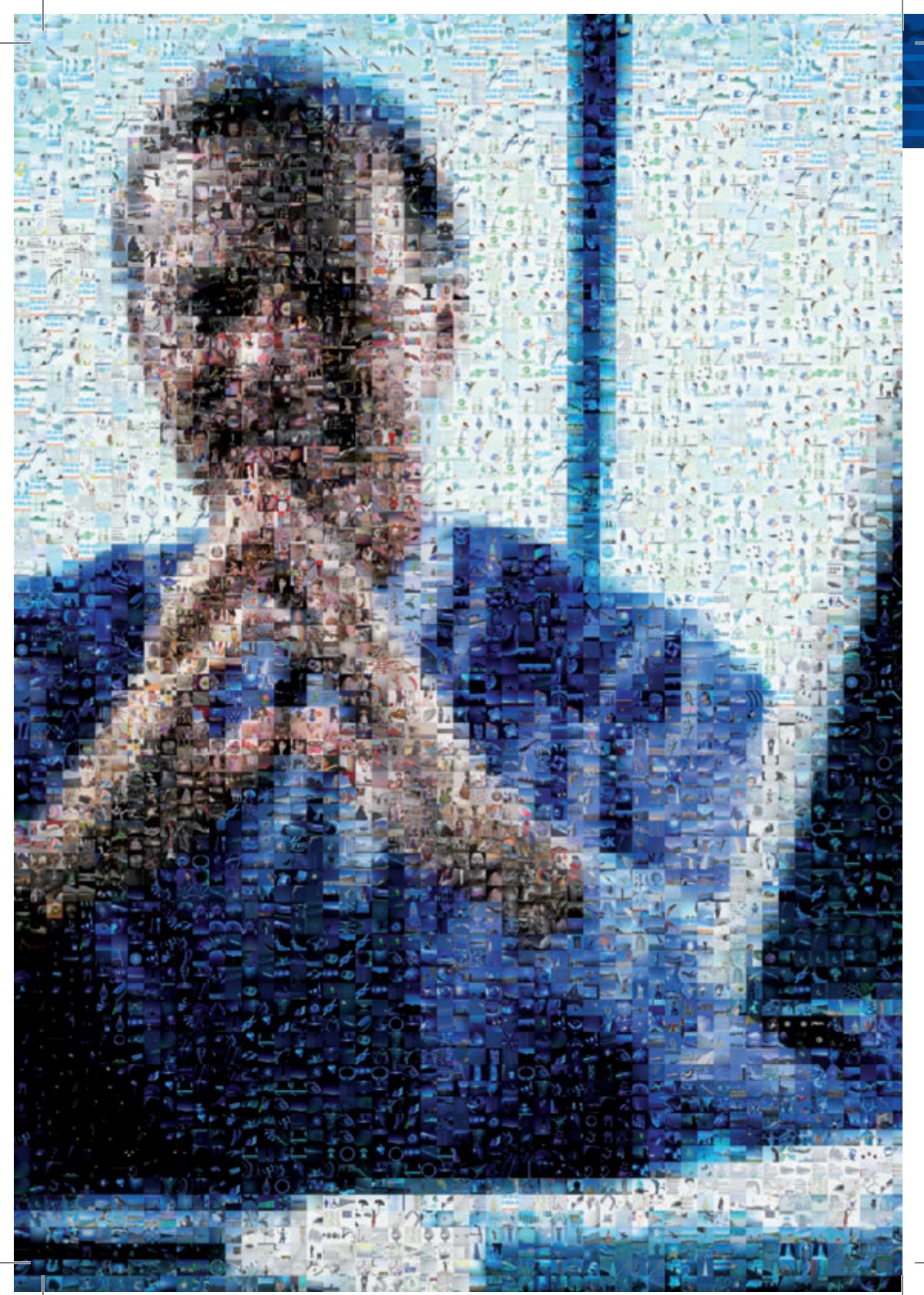
Conheça o novo portal do CFA, com conteúdo e serviços para os Administradores brasileiros, acesse [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Guia do Presidente

2<sup>a</sup> Edição





# Apresentação

O Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração (CFA/CRAs) é constituído pelo CFA e pelos 27 CRAs sediados em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal. Para promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão, o Sistema CRA/CRAs realiza inúmeras ações e desenvolve vários projetos.

Para conquistar suas metas e apoiar as ações realizadas pelos CRAs, o CFA conta com uma estrutura formada pelos Conselheiros Federais e por profissionais responsáveis em auxiliar na execução dos projetos idealizados para o Sistema CFA/CRAs.

Com o objetivo de auxiliar os Presidentes e Empregados dos CRAs, resolvemos desenvolver o “Guia do Presidente”, em sua 2<sup>a</sup> edição, publicação que apresenta a Estrutura Administrativa Operacional do CFA e as Câmaras que compõem a Autarquia: Administração e Finanças, Fiscalização e Registro, Formação Profissional, Desenvolvimento Institucional e Relações Internacionais e Eventos.

Conhecendo melhor como funciona o CFA e atuando em sintonia e uniformidade, conseguiremos ser um Sistema ainda mais integrado e que valoriza a nossa profissão.

Desejamos uma boa leitura a todos!

Adm. Sebastião Luiz de Mello  
Presidente do CFA  
CRA-MS Nº 013

# Expediente

**Editor:** Conselho Federal de Administração

**Presidente:** Adm. Sebastião Luiz de Mello

**Vice-Presidente:** Adm. Marcos Lael de Oliveira de Alexandre

## Conselheiros Federais Efetivos

Adm. João Coelho da Silva Neto (AC)  
Adm. Maria do Rosário Feitosa Souza (AL)  
Adm. André Luiz Alves de Lima (AP)  
Adm Nelson Aniceto Fonseca Rodrigues (AM)  
Adm. Ramiro Lubián Carbalhal (BA)  
Adm. Francisco Rogério Cristina (CE)  
Adm. Rui Ribeiro de Araujo (DF)  
Adm. Hercules da Silva Falcão (ES)  
Adm. Ana Mônica Beltrão da Silva (GO)  
Adm. José Samuel de Miranda Melo Júnior (MA)  
Adm. Hélio Tito Simões de Arruda (MT)  
Adm. Sebastião Luiz de Mello (MS)  
Adm. Gilmar Camargo de Almeida (MG)  
Adm. Aldemira Assis Drago (PA)  
Adm. Lúcio Flávio Costa (PB)  
Adm. Sergio Pereira Lobo (PR)  
Adm. Joel Cavalcanti Costa (PE)  
Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha (PI)  
Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade (RJ)  
Adm. Marcos Lael de Oliveira Alexandre (RN)  
Adm. Valter Luiz de Lemos (RS)  
Adm. Paulo César de Pereira Durand (RO)  
Adm. Carlos Augusto Matos de Carvalho (RR)  
Adm. Saul Alcides Sgrott (SC)  
Adm. Idalberto Chiaventato (SP)  
Adm. Adelmo Santos Porto (SE)  
Adm. Renato Jayme da Silva (TO)

## Produção

**Coordenação Editorial:** Adm. Saul Alcides Sgrott

**Coordenação Técnica:** RP Renata Costa Ferreira

**Projeto Gráfico, Diagramação e Capa:** Luís Henrique Lima

**Supervisão Geral:** Adm. Douglas Evangelista Neto

**Impressão:** Gravo Papers

**Jornalista:** Ana Graciele Gonçalves

## Câmaras

### Administração e Finanças

Adm. Ramiro Lubián Carbalhal - Diretor  
Adm. Lúcio Flávio Costa - Vice-Diretor  
Adm. André Luiz Alves de Lima  
Adm. Paulo César de Pereira Durand

### Fiscalização e Registro

Adm. Hércules da Silva Falcão - Diretor  
Adm. Joel Cavalcanti Costa - Vice-Diretor  
Adm. Maria do Rosário Feitosa Sousa

### Formação Profissional

Adm. José Samuel de M. Melo Jr - Diretor  
Adm. Ana Mônica B. da Silva - Vice-Diretor  
Adm. João Coelho da Silva Neto  
Adm. Carlos Augusto Matos de Carvalho

### Desenvolvimento Institucional

Adm. Saul Alcides Sgrott - Diretor  
Adm. Adelmo Santos Porto - Vice-Diretor  
Adm. Renato Jayme da Silva

### Relações Internacionais e Eventos

Adm. Sérgio Pereira Lobo - Diretor  
Adm. Carlos Henrique M. Rocha - Vice-Diretor  
Adm. Nelson Aniceto Fonseca Rodrigues  
Adm. Francisco Rogério Cristina

### Comissão Permanente de Tomada de Contas

Adm. Joel Cavalcanti Costa - Coordenador  
Adm. Ana Mônica B. da Silva - Vice-Coordenadora  
Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha

# Sumário

Câmara de Administração e Finanças .....	9
Câmara de Fiscalização e Registro .....	30
Câmara de Formação Profissional.....	36
Câmara de Desenvolvimento Institucional .....	37
Câmara de Relações Internacionais e Eventos .....	39
Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração – PRODER.....	44
Certificação ISO 9001 .....	45
Planejamento Estratégico 2011 - 2014.....	45
Parlamentares que são Administradores .....	46
Estrutura Administrativa do CFA .....	47
Conselheiros Federais Efetivos.....	48
Presidentes dos CRAs.....	49



# Câmara de Administração e Finanças

## Aquisição de Material

Observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
(disponível no site [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br))

### – Compras e outros serviços

- Convite – até 80.000,00
- Tomada de preços – até 650.000,00
- Concorrência – acima de 650.000,00

### – Dispensa de Licitação até

- Obras e serviços de engenharia - 15.000,00
- Compras e outros serviços – 8.000,00

## Concessão de Diárias

(RN CFA nº 403, de 13/1/2011, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

- Dispõe sobre o pagamento de Diárias Nacionais e Internacionais, de Adicional e Deslocamento e Alimentação, de Reembolso Quilometragem e de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (Jeton), para atendimento de despesas de Conselheiros, de Empregados e de Colaboradores do Sistema CFA/CRAs.

## TABELA DE DIARIAS

NIVEL	DIÁRIA	½ DIÁRIA
Conselheiros	Até R\$ 545,00	Até R\$ 272,50
Empregados de Nível Superior e Colaboradores Assemelhados	Até R\$ 453,00	Até R\$ 226,50
Empregados de Níveis Médio e Básico e Colaboradores Assemelhados	Até R\$ 377,00	Até R\$ 188,50

ITEM	VALOR	
Diária para deslocamento na jurisdição do CRA	Até 70% em relação aos valores fixados nesta Tabela	
Adicional de Deslocamento	Até R\$ 248,00	
Indenização de Deslocamento e Alimentação para Conselheiro Federal residente no Município que sediar as reuniões plenárias do CFA	Até R\$ 272,50	
Jeton	Presidente	Conselheiro
	Até R\$ 161,00	Até R\$ 125,00

### Valores de anuidades, taxas e multas

(RN CFA nº 415, de 18/11/2011, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

- Fixa os valores de anuidades, taxas e multas devidas aos CRAs.

#### ANUIDADES (VALOR EM R\$)

Registro Profissional – Administrador 279,00

Registro Profissional – em determinada Área da Administração 279,00

Registro Profissional – Tecnólogo 190,00

#### TAXAS (VALOR EM R\$)

- a) Registro Profissional ..... 24,00
- b) Carteira de Identidade Profissional..... 24,00
- c) Substituição de Carteira ou Expedição de 2ªvia ..... 24,00
- d) Cancelamento de Registro Profissional ..... 98,00
- e) Licença de Registro Profissional..... 98,00
- f) Transferência de Registro Profissional ..... 24,00
- g) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)..... 24,00
- h) RCA (Registro de Comprovação de Aptidão  
ou Registro de Atestado de Capacidade Técnica)..... 24,00
- i) Certidões (de Regularidade,RCA,Acervo Técnico e outras) .... 24,00
- j) Visto em Documentos expedidos por outros CRAs..... 24,00
- k) Remessa e Retorno (Processo em grau de recurso) ..... 113,00

## MULTAS (VALOR EM R\$)

a) Exercício ilegal da profissão:

a.1) Falta de Registro Profissional no CRA .....	670,00
a.2) Não graduado em Administração .....	2.234,00
a.3) Falta de pagamento da anuidade devida ao CRA .....	447,00
b) Sonegação de informações/documents - Embargo à Fiscalização .....	2.234,00

§ 1º O valor da taxa prevista na alínea j) do inciso II deste artigo refere-se a um único documento, independente do número de folhas, devendo-se multiplicar o valor fixado pelo número de documentos anexados ao requerimento.

§ 2º Os serviços relacionados no inciso II deste artigo, exceto o previsto na alínea d, poderão ser obtidos se o profissional estiver em dia com suas obrigações legais e regulamentares perante o CRA.

Art. 4º Os recém-formados que se registrarem no respectivo CRA em até 60 (sessenta) dias após a colação de grau, a critério do Plenário do CRA, poderão ter a isenção da primeira anuidade.

## Balancetes mensais

(RN CFA nº 151 de 29/4/1994, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

- Encaminhamento ao CFA até o dia 25 do mês subsequente

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Administração deverão encaminhar ao Conselho Federal de Administração até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência:

- I - balancete financeiro e patrimonial, mensal, aprovado pelo seu Plenário;
- II - demonstrativo da receita arrecadada e da despesa realizada no mês e acumuladas até o mês;
- III - cópia das conciliações bancárias e extratos bancários do mês.

## Cotas-Partes

(RN CFA nº 151 de 29/4/1994, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

- Encaminhamento ao CFA até o dia 15 do mês subsequente

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUOTA PARTE MENSAL

MÊS:

Item	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
1.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
1.1	Anuidades - Pessoas Físicas	
1.2	Anuidades - Pessoas Jurídicas	
1.3	Anuidades de Exercícios Anteriores - Pessoas Físicas	
1.4	Anuidades de Exercícios Anteriores - Pessoas Jurídicas	
2.	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00
2.1	Renda de Emolumentos com Inscrição P. Física	
2.2	Renda de Emolumentos com Inscrição P. Jurídica	
2.3	Renda de Emolumentos com expedição de Carteiras	
2.4	Renda de Emolumentos com expedição de 2ª Via Carteiras	
2.5	Renda de Emolumentos com Expedição de Certidões - P. Física	
2.6	Renda de Emolumentos com Expedição de Certidões - P. Jurídica	
2.7	Outras Rendas	
2.8	Taxa de Cancelamento e Transferência PF	
2.9	Taxa Emissão de Alvarás	
3.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
3.1	Multa por exercício ilegal da profissão	
3.2	Multa por ausência em eleições	
3.3	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Multa sobre anuidade	
3.4	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Juros sobre anuidade	
3.5	Dívida Ativa em Fase Executiva - Multa sobre anuidade	
3.6	Dívida Ativa em Fase Executiva - Juros sobre anuidade	
4.	Total (item 1 + item 2 + item 3)	0,00
5.	VALOR DA QUOTA PARTE DO MÊS ( 20% do item 4)	0,00

Localidade e data xx/xx/xxx.

Adm.  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA- Nº

Adm.  
Presidente  
CRA- Nº

## Prestação de Contas do CRA

(RN CFA nº 349, de 27/11/2007, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

Encaminhamento ao CFA até o 15º dia útil do mês de fevereiro de cada exercício financeiro.

### I – Rol de responsáveis:

Serão arrolados como responsáveis os Ordenadores de Despesas (Presidente, membros da Diretoria Executiva e o encarregado do Setor Financeiro ou outro co-responsável por atos de gestão). Constarão, também, do rol acima referido:

- a) nomes e CPF dos responsáveis e de seus substitutos;
- b) cargos ou funções exercidas;
- c) indicação dos períodos de efetiva gestão, evitando hiatos ou superposição de datas;
- d) atos de designação, investidura ou desligamento;
- e) endereços residenciais.

### II - Relatório de Gestão da Administração, destacando, entre outros elementos:

a) a narração sobre os aspectos gerenciais de maior evidência, ocorridos ao longo do exercício;

b) a execução dos programas ou projetos de trabalho, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas fixadas;

c) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo CRA;

d) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos colimados;

e) as transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando-se, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos previstos, sendo que, nas hipóteses da Lei n.º 8.443/92, deverão constar, ainda, informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial;

f) relatório e parecer de auditoria, contendo, no mínimo, os elementos a seguir:

- 1) falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;
- 2) irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto resarcimento ao CRA;

- 
- 3) atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao CRA ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa no cumprimento dos programas de trabalho, indicando as providências adotadas;
  - 4) transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio e contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados;
  - 5) regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores;
  - 6) resultados de gestão, quanto à eficácia e eficiência;
  - 7) cumprimento, pelo CRA, das determinações expedidas pelo TCU e pelo CFA;
  - 8) justificativas apresentadas pelo responsável sobre as irregularidades que foram apontadas.

O Relatório de Gestão deverá obrigatoriamente ser assinado pelos ordenadores de despesas do CRA.

### III - Documentos e Demonstrativos Contábeis:

- a) Demonstrativo das Receitas Orçadas com as Arrecadadas;
- b) Demonstrativo das Despesas Orçadas com as Realizadas;
- c) Balanço Financeiro;
- d) Balanço Patrimonial Comparado;
- e) Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- f) Demonstrativos comprobatórios do saldo das contas, compreendendo:
  - 1) a conciliação e extratos das contas bancárias;
  - 2) demonstrativo analítico dos bens patrimoniais;
  - 3) demonstrativo analítico das dívidas e ônus reais, quando for o caso;
  - g) Parecer da Comissão de Tomada de Contas do CRA;
  - h) Ata da reunião plenária que aprovou a prestação de contas;
  - i) Declaração expressa da respectiva Unidade de Pessoal de que os responsáveis pela gestão da entidade estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas a que se refere a Lei n.º 8.730/93 (Anexo 5) e, ainda de pagamento das anuidades devidas ao CRA;
  - j) Esclarecimento do responsável pelo gerenciamento dos recursos quanto a eventuais déficits, indicando as principais causas e as medidas necessárias para sanear a situação econômica.

### IV - Demonstrativo dos Registrados PF e PJ;

V - Demonstrativo das Ações de Fiscalização; **Parcelamento de anuidades e outros débitos financeiros vencidos**

(RN CFA nº 381, de 26/2/2010, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

**Parcelamento de anuidades e outros débitos financeiros vencidos**

(disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 381, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

Dispõe sobre o parcelamento de  
anuidades e outros débitos de exercícios  
financeiros vencidos, e dá outras providências

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e pelo Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 375, de 13 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Administração, na conformidade do art. 12, alínea a, da Lei n.º 4.769/65, fixar o valor das anuidades, taxas, multas e outros valores devidos aos Conselhos Regionais de Administração;

CONSIDERANDO o nível de inadimplência no pagamento das anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Administração e as solicitações que vêm sendo apresentadas, tanto por pessoas físicas como por pessoas jurídicas, no sentido de que referidos débitos, para fins de regularização, sejam objeto de parcelamento;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização da matéria com vistas à padronização e à agilização dos procedimentos do Sistema CFA/CRAs; e a DECISÃO do Plenário do CFA na 4ª reunião, realizada em 26 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º As anuidades de exercícios vencidos e outros débitos poderão ser pagos parceladamente, com seus acréscimos (juros, multas e correção monetária), mediante compromisso firmado em Termo de Confissão de Dívida para Parcelamento de Débito, conforme modelo em anexo à presente Resolução Normativa.

§ 1º Dentro de cada exercício, os CRAs poderão promover negociação com os inadimplentes, nos termos desta Resolução Normativa, visando o recolhimento de débitos de exercícios financeiros vencidos.

§ 2º A concessão do parcelamento deverá ser em parcelas mensais, limitadas ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro), iguais e não inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

**Art. 2º** O requerimento do interessado solicitando o parcelamento de que trata o art. 1º desta Resolução Normativa deverá:

I - ser formalizado mediante utilização de formulário próprio, com discriminação do débito em parcelas e identificando a sua natureza, seja como anuidade, taxa ou multa.

II - ser assinado pelo interessado ou por seu mandatário, sendo indispensável, neste caso, a anexação do respectivo instrumento de procuração com os poderes necessários.

**Art. 3º** Uma vez deferido o parcelamento do débito, o interessado deverá assinar o Termo próprio, apresentando o comprovante bancário do mesmo ou efetuando o recolhimento da 1ª parcela no ato.

**Art. 4º** A inobservância do prazo ajustado para os pagamentos, consignados no Termo próprio, ensejará o vencimento antecipado do saldo remanescente do débito e será inscrito imediatamente na Dívida Ativa, na forma da Lei n.º 6.830, de 22 setembro de 1980.

**Art. 5º** No caso de assinatura do Termo de Confissão de Dívida para Parcelamento do Débito com o Conselho Regional de Administração, de que trata o art. 1º da presente Resolução Normativa, o Administrador somente poderá votar e ser votado nas eleições que se realizarem no Sistema CFA/CRAs durante o período de vigência daquele Termo, caso se encontre em dia com o compromisso assumido.

Parágrafo único. As certidões emitidas durante a vigência do Termo deverão conter ressalva com referência ao mesmo.

**Art. 6º** A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

## Proposta Orçamentária do CRA

Encaminhamento ao CFA até o dia 31 de outubro de cada ano.

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO QUADRO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO - DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	TOTAL
10.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
12.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
12.10.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
12.19.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
12.19.01 - Anuidades Pessoas Físicas	61.000,00	133.000,00
12.19.02 - Anuidades Pessoas Jurídicas	42.000,00	
12.19.03 - Anuidades de Exercício Anteriores - Pessoas Físicas	20.000,00	
12.19.04 - Anuidades de Exercício Anteriores - Pessoas Jurídicas	10.000,00	
13.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS		
13.10.00 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS		
13.20.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.000,00
13.20.01 - Rendimentos de Aplicações em Poupança	1.000,00	
13.20.02 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	
13.20.03 - Dividendos de Ações	-	
17.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS		30.600,00
16.11.00 - RENDAS DE EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES		14.000,00
16.11.01 - Pessoas Físicas	8.000,00	
16.11.02 - Pessoas Jurídicas	6.000,00	
16.12.00 - RENDAS DE EMOL. C/ EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS		6.000,00

CÓDIGO - DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	DESOBRAMENTO	TOTAL
16.12.01 - Pessoas Físicas	3.500,00	
16.12.02 - Pessoas Físicas - 2ª Via / Substituição de Carteira	2.500,00	
16.13.00 - RENDAS DE EMOL. C/ EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES		3.000,00
16.13.01 - Pessoas Físicas	1.500,00	
16.13.02 - Pessoas Judíricas	1.500,00	
16.19.00 - RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS		7.600,00
16.19.01 - Outras Rendas	3.000,00	
16.19.02 - Taxa de Cancelamento e Transferencia PF	1.600,00	
16.19.03 - Taxa por Emissão de Alvarás	3.000,00	
17.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		114.400,00
17.10.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
17.10.01 - Auxilio do Conselho Federal de Administração	114.400,00	
17.10.02 - Outros Auxilios		
19.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.000,00
19.10.00 - MULTAS E JUROS DE MORA		2.000,00
19.10.01 - Multa por exercício ilegal da profissão	1.000,00	
19.10.02 - Multa por ausencia em eleições	1.000,00	
19.30.00 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA		
19.31.00 - EM FASE ADMINISTRATIVA		6.000,00
19.31.01 - Multa sobre anuidade	3.000,00	
19.31.02 - Juros sobre anuidade	3.000,00	
19.32.00 - EM FASE EXECUTIVA		4.000,00

CÓDIGO - DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	DESOBRAMENTO	TOTAL
19.32.01 - Multa sobre anuidade	2.000,00	
19.32.02 - Juros sobre anuidade	2.000,00	
19.90.00 - RECEITAS DIVERSAS		9.000,00
19.99.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
19.99.01 - Recuperação de Despesas	1.500,00	
19.99.02 - Congressos, Seminários e Convenções	1.500,00	
19.99.03 - Descontos Obtidos	1.000,00	
19.99.04 - Cursos	2.000,00	
19.99.05 - Receitas Eventuais	3.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>300.000,00</b>

Localidade e data xx/xx/xxx.

Adm.  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA- Nº

Adm.  
Presidente  
CRA- Nº

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO QUADRO GERAL DA DESPESA

CÓDIGO - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	DESOBRAMENTO	TOTAL
30.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
31.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO		209.500,00
31.04.00 - CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO-P. CIVIL		35.000,00
01 - Remuneração Serviços Pessoais - Pessoas Físicas	30.000,00	
02 - Encargos Sociais s/Serviços Prestados	5.000,00	
31.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		3.000,00
01 - Ordenados e Salários	-	
02 - Uniênio	-	
03 - 13º Salário - CLT	3.000,00	
04 - Adicional de férias - Constituição/88	-	

CÓDIGO - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	DESDOBRAMENTO	TOTAL
05 - Gratificação por encargo de Chefia	-	
06 - Aviso Prévio Indenizado	-	
07 - Abono de férias (1/3 Férias convertido em pecúnia)	-	
08 - Hora Extra	-	
09 - Adicional por Titulação	-	
31.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
01 - INSS - Empregador	2.000,00	
02 - FGTS	-	
03 - PASEP (sobre folha de pagamento)	-	
31.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
01 - Diárias para empregados a serviço	5.000,00	
31.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
01 - Vale Transporte	2.000,00	
02 - Auxílio Alimentação	3.000,00	
03 - Serviços Médico e Hospitalares	-	
31.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
01 - Artigos de Expediente	4.500,00	
02 - Artigos e Materiais p/ Higiene e Conservação	1.500,00	
03 - Combustíveis	2.000,00	
04 - Materiais e Acessórios p/Máquinas e Aparelhos	1.000,00	
05 - Gêneros de Alimentação	1.000,00	
06 - Materiais Elétrico em Geral	1.000,00	
07 - Uniformes	1.000,00	
31.32.00 - MATERIAIS PROMOCIONAIS E COMEMORATIVOS		2.000,00
01 - Prêmios e Condecorações	2.000,00	
31.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.000,00
01 - Passagens aéreas, marítimas e terrestres	19.000,00	
02 - Locação de Veículos	-	
31.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.000,00

CÓDIGO - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	DESDOBRAMENTO	TOTAL
01 - Assessoria Jurídica	7.000,00	
02 - Consultoria p/ assuntos adm. e Parlamentar	-	
03 - Assessoria Contábil	7.000,00	
31.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA		13.000,00
01 - Diárias p/ Conselheiros e Colaboradores	7.000,00	
02 - Jetons	-	
03 - Estagiários por tempo determinado	6.000,00	
31.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		99.500,00
01 - Assinaturas de jornais e periódicos	1.000,00	
02 - Energia elétrica, gás, água e esgoto	3.000,00	
03 - Serviços de comunicação telefônica	9.000,00	
04 - Serviços de comunicação postal	4.000,00	
05 - Fretes e carretos	500,00	
06 - Impostos e taxas	1.500,00	
07 - Aluguel	16.000,00	
08 - Custeio, realização e apoio a reuniões e eventos	9.000,00	
09 - Seguros em geral	3.500,00	
10 - Serviços de impressão e encadernação	1.500,00	
11 - Congressos e Conferências	1.500,00	
12 - Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000,00	
13 - Serv. de Mídia para Divulgação Profissão Administrador	3.000,00	
14 - Serviços de Seleção Profissional e Treinamento	1.000,00	
15 - Serviços de Internet	3.000,00	
16 - Despesas Bancárias	5.000,00	
17 - Serviços de Vigilância e Segurança	5.000,00	
18 - Manutenção Software - SiscontW	3.500,00	
19 - Manutenção Software - INCORPWARE	6.000,00	
20 - Manutenção de Máquinas - Ar Condicionado	2.000,00	
21 - Manutenção de Website	3.500,00	

CÓDIGO - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	DESDOBRAMENTO	TOTAL
22 - Manutenção de Instalações	3.000,00	
23- Manutenção de Software e Hardware	3.000,00	
24 - Serviços de Publicidade e Propaganda	2.000,00	
25 - Serviços de Desenvolvimento de Website	5.000,00	
32.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES		35.120,00
32.11.00 - TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		
01 - Cota Parte para o C.F.A.	35.120,00	
40.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		55.380,00
41.00.00 - INVESTIMENTOS		
41.20.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.380,00
01 - Máquinas e Aparelhos	10.380,00	
02 - Biblioteca e Filmoteca	1.000,00	
03 - Mobiliário em Geral	13.000,00	
04 - Brasões, Insígnias e Bandeiras	1.000,00	
41.30.00 - BENS INTANGÍVEIS		30.000,00
01 - Aquisição de Sistema de Informática (Software)	30.000,00	
99.00.00 - RESERVAS		
99.10.00 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS		-
01 - Reservas de Contingências	-	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>300.000,00</b>

Localidade e data xx/xx/xxx.

Adm.  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA- Nº

Adm.  
Presidente  
CRA- Nº

## Superintendência

A Superintendência do CFA exerce administrativamente a coordenação geral das unidades de trabalho do Conselho Federal de Administração (CFA) e estabelece contatos com os Conselheiros Federais e Conselhos Regionais de Administração (CRAs).

## Gabinete da Presidência

LISTA ANUAL DOS COMPROMISSOS DOS CRAs PARA COM O CFA (DATAS LIMITES EM 2012)

### Janeiro

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de dezembro/2011
- 15 – Quota-parte de dezembro/2011
- 25 – Balancete de dezembro/2011

### Fevereiro

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de janeiro/2012
- 11 – Relação dos Administradores e Tecnólogos em Administração que aderiram à promoção “Quitou anuidade do CRA, ganhou assinatura RBA”
- 15 – Quota-parte de janeiro/2012
- 24 – Prestação de Contas/2012
- 25 – Balancete de janeiro/2012

### Março

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de fevereiro/2012
- 10 – Informes para o Calendário de Eventos – 1º semestre
- 15 – Quota-parte de fevereiro/2012
- 25 – Balancete de fevereiro/2012
- 31 – Projetos a serem financiados pelo PRODER/2012

### Abril

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de março/2012

- 
- 15 – Quota-parte de março/2012
  - 25 – Balancete de março/2012
  - 29 – Inscrição dos trabalhos / indicações para o Prêmio “Guerreiro Ramos” de Gestão Pública, nos CRAs
  - 30 – 1ª reformulação do orçamento vigente

#### **Maio**

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de abril/2012
- 15 – Quota-parte de abril/2012
- 25 – Balancete de abril/2012
- 31 – Indicação de candidaturas para o Prêmio Honra ao Mérito em Administração
- 31 – Encaminhamento ao CFA dos indicados ao Prêmio “Guerreiro Ramos” de Gestão Pública

#### **Junho**

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de maio/2012
- 15 – Quota-parte de maio/2012
- 25 – Balancete de maio/2012

#### **Julho**

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de junho/2012
- 15 – Quota-parte de junho/2012
- 25 – Balancete de junho/2012
- 31 – Informes para o Calendário de Eventos – 2º semestre

#### **Agosto**

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de julho/2012
- 15 – Quota-parte de julho/2012
- 25 – Balancete de julho/2012
- 31 – 2ª reformulação do orçamento vigente
- 31 – Encerramento, nos CRAs, das inscrições ao Prêmio “Belmiro Siqueira” de Administração – Versão 2012

#### **Setembro**

- 10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional
- 10 – Coleta mensal de dados de agosto/2012

15 – Quota-parte de agosto/2012

25 – Balancete de agosto/2012

30 – Encaminhamento ao CFA dos indicados ao Prêmio “Belmiro Siqueira” de Administração – Versão 2012

### Outubro

10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional

10 – Coleta mensal de dados de setembro/2012

15 – Quota-parte de setembro/2012

25 – Balancete de setembro/2012

31 – Proposta orçamentária para o exercício de 2013

### Novembro

10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional

10 – Coleta mensal de dados de outubro/2012

15 – Quota-parte de outubro/2012

25 – Balancete de outubro/2012

30 – 3<sup>a</sup> e última reformulação do orçamento vigente

### Dezembro

10 – Informes / atualização do Cadastro Nacional

10 – Coleta mensal de dados de novembro/2012

Até 15 – Julgamento do Prêmio “Belmiro Siqueira” de Administração, pelo CFA

15 – Quota-parte de novembro/2012

25 – Balancete de novembro/2012

### Resoluções Vigentes:

Estão disponíveis no site do CFA no endereço [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## Cadastro Nacional

O Cadastro Nacional está instituído pela Resolução Normativa RN 355, de 15/04/08 e integra as obrigações mensais dos CRAs com o CFA.

O procedimento de envio automatizado permite o acompanhamento da publicação do cadastro tanto pelo CRA quanto pelo CFA. A regularidade do envio do cadastro nacional é objeto de análise dos projetos remetidos à Comissão do PRODER.

## Recursos Humanos

### Lei do Estágio

- Lei 11.788/2009
- Art. 10: A quantidade de horas de estágio por dia depende do nível de escolaridade do estudante, além de outros itens. Mas, no geral, o estágio tem a carga diária de 6h, chegando a 30h mensais;
- Art. 11: a duração do estágio é de, no máximo, 02 anos, salvo quando estudante portador de deficiência;
- Art. 13: estagiário NÃO tem direito a férias porque não é empregado. Ele tem recesso preferencialmente nas férias escolares. O período do recesso é proporcional à duração do estágio. O recesso é remunerado.
- Art. 17: existe quantidade máxima de estagiários por supervisor.
- Outros detalhes: estagiário não é empregado; não tem 13º salário; não recebe “adicional de férias” (recesso); não pode vender 10 dias do recesso; não pode receber a bolsa via RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo.
- Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm)

### Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA

- Limite: no máximo 03 (três) meses consecutivos para o profissional;
- Não pode ser utilizado para pagamento de pessoal e/ou estagiários;
- Tem que especificar o que foi realizado: não pode descrever “serviços diversos”;
- Não esquecer que há encargos como, por exemplo, IRPF, INSS, ISS;
- Os encargos do RPA devem constar na SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social ([www.fgts.gov.br](http://www.fgts.gov.br)).

## Férias de empregados

- Os empregados têm direito ao 1/3 constitucional. Isso é diferente do “abono pecuniário” que é a venda dos 10 (dez) dias de férias (CLT art. 143).
- O pagamento das férias deve ser realizado em até 02 (dois) dias antes do início do gozo (CLT art. 145);
- Sempre fazer as anotações na carteira de trabalho.
- CLT: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del5452.htm>

## Folha de pagamentos

- Quanto mais conferências: melhor. Um dos conferentes deve ser pessoa que não participou da execução;
- O CRA não conseguirá a Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débito do INSS e CND – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais caso haja irregularidades no recolhimento do FGTS, INSS e IRPF;
- A emissão das certidões mencionadas no item anterior é condição obrigatória para que o CRA possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- A folha de pagamentos deve ser processada conforme tabela salarial; planos de cargos e salários; acordos coletivos e/ou convenções trabalhistas; CLT;
- O programa de folha de pagamentos deve ser averbado pelo INSS ou o contador deverá ser o responsável pelo encaminhamento da SEFIP.

## Sindicatos

- Ver artigos 511 a 552 da CLT;
- Contribuição associativa: quando o Empregado se filia ao sindicato;
- Contribuição assistencial: quando o Sindicato participa do Acordo Coletivo de Trabalho;
- Contribuição Confederativa: paga ao Sindicato da classe (Exemplos: Sindical, Sindcont, Sindcon etc);
- Contribuição Sindical: 1 (um) dia de trabalho por ano, paga no mês de março, desde que o Empregado não tenha comprovado o recolhimento da contribuição confederativa.

## Processos Seletivos

- As contratações de pessoal efetivo do Sistema CFA/CRAs devem ser realizadas mediante processo seletivo público;
- A RN CFA nº 266, de 26/04/2002, trata desse assunto: <http://www2.cfa.org.br/legislacao/resolucoes/2002/RN02266-1.pdf>

## Recursos Humanos x Departamento de Pessoal

- RH está mais ligado a treinamentos, desenvolvimento, benefícios, férias. DP está mais para folha de pagamentos; recolhimento de impostos; contratações; demissões.
- Lembrar que a força de trabalho é composta por empregados, comissionados, estagiários, terceirizados, diretores, conselheiros etc.

### IMPORTANTE

Todos os assuntos aqui tratados são muito extensos, com muitas exceções e necessidade de aprofundamento quanto aos temas.

## Informática

Conformidade Legal (Leis, Normas e regulamentação aplicáveis ao sistema CFA/CRAs referentes à obtenção e uso de tecnologia e sistemas de informação.)

ASSUNTO	COMPONENTES RELACIONADOS	ÁREAS ENVOLVIDAS
PETI (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação)	Orçamento; Dimensionamento e qualificação de equipes de TI; Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Sistema CFA/CRAs	Administrativo
POSIC (Política de Segurança da Informação e Comunicação)	Plano de Segurança de TI; Regulamento Interno de Segurança de TI; Proteções necessárias	RH, Jurídico
PCTI (Plano de Continuidade de TI)	Backup; Prevenção a falhas e incidentes; ISO 9000 e ISO 17000; Acórdãos TCU	RH e Administrativo, Direção
Aquisições de componentes de TI	IN 04/MPOG; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Lei 10.520, de 17.07.2002;	Administrativo, Comissão de licitações, Jurídico; Coordenação de Informática

**Infra-estrutura** (Componentes e tecnologias necessários para o funcionamento da Informática)

ASSUNTO	COMPONENTES RELACIONADOS	ÁREAS ENVOLVIDAS
Equipamentos e programas de computador	Aquisição e distribuição no sistema de estações de trabalho, servidores, impressoras, energia (No-break e estabilizadores), rede e licenças de software	Comissões / comitês; Fundos de apoio; Administrativo; Informática
Sistema Integrado	Padronização; Adoção de tecnologias para plataforma web; Backup; Gerenciamento; Atualização de cadastro; Oferta de serviços aos administrados; Propriedade da solução	Administrativo; Fiscalização; Auditoria; Informática
Eleições informatizadas	Cadastro atualizado; Padronização; Resultado instantâneo;	Comissões Eleitorais; Administrativo; Jurídico; Informática; Auditoria

**Serviços publicados restritos a pessoal autorizado pelos CRAs**

<http://www.procore.org.br>  
<http://hiperfiscad.cfa.org.br>  
<http://obrigacao.cfa.org.br>  
<http://atualiza.cfa.org.br>  
<http://cadastro.cfa.org.br>  
[\(Fórum da Fiscalização e Datalegis\)](http://cadastro.cfa.org.br/web/intranet)

Todos esses serviços, exceto o site do Datalegis e o das Eleições, são hospedados em ambiente próprio do CFA.

**Serviços para o público em geral:**

<http://www.cfa.org.br>  
<http://www.belmirosiqueira.org.br>  
<http://www.rbaonline.org.br>  
<http://www.guerreiroramos.org.br>  
<http://pesquisa.cfa.org.br>  
<http://www.votaadministrador.com.br>

# Câmara de Fiscalização e Registro

**Legislação de Regência da Profissão de Administrador e do Sistema CFA/CRAs  
(Disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br), no item Legislação)**

## Legislação Básica

- a) Leis:
  - Lei nº 4.769, de 09/09/65 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador e dá outras providências;
  - Lei nº 7.321, de 13/07/85 – Altera a denominação da profissão e dos Conselhos Federal e Regionais de Administração;
  - Lei nº 8.873, de 25/04/94 – Altera o processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs;
- b) Decreto:
  - Decreto nº 61.934, de 22/12/67 – Aprova o regulamento da Lei nº 4.769, de 09/09/65;
- c) Resoluções Normativas do CFA
- d) Acórdãos do CFA
- e) Deliberações do CFA

## Legislação Complementar

- Lei nº 6.206, de 07/05/75 - Dá valor de documentação de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências;
- Lei nº 6.838, de 29/10/80 - Dispõe sobre o prazo prescricional para a punilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente;
- Lei nº 6.839, de 30/10/80 - Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;
- Lei nº 8.666, de 21/06/93, Art. 30 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 9.829, de 02/09/99 – Insere o Administrador no Colégio de Vogais das Juntas Comerciais.

**Finalidades dos CRAs (art. 8º da Lei nº 4.769/65):**

- b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Administrador;
- c) Organizar e manter o Cadastro dos Profissionais registrados;
- d) julgar as infrações e impor as penalidades referidas nesta Lei.

**Finalidades do CFA (art. 7º da Lei nº 4.769/65):**

- d) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;
- f) julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelo CRA.

**Diferenças entre as finalidades Institucionais dos Conselhos de Fiscalização Profissional e dos Sindicatos / Associações de Classe**

**4.1. O que são os Conselhos de Fiscalização Profissional**

Os Conselhos de Fiscalização Profissional são entidades prestadoras de serviços públicos, com “Poder de Polícia”, criados por lei federal para fiscalizar o exercício da profissão respectiva, em defesa da sociedade. Em consequência disso, possuem delegação de competência do Estado para:

- a) habilitar os profissionais para o exercício legal da profissão, por meio da concessão do registro profissional e fornecimento da Carteira de Identidade Profissional;
- b) cobrar anuidades;
- c) fiscalizar as profissões que representam;
- d) aplicar multas;
- e) executar débitos;
- f) aplicar o Código de Ética Profissional;
- g) suspender e cassar registros.

**4.2. O que são os Sindicatos / Associações de Classe**

Os Sindicatos / Associações de Classe são entidades criadas de acordo com previsão constitucional (art. 8º, inciso III), para defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas. Em consequência disso, poderão:

- a) definir pautas de negociação trabalhista para a categoria;
- b) participar de acordos coletivos de trabalho;
- c) homologar rescisões de contratos de trabalho;
- d) prestar assistência jurídica aos sindicalizados/associados;
- e) firmar convênios visando proporcionar diversão, lazer, assistência médica e odontológica aos sindicalizados/associados;
- f) firmar convênios com empresas comerciais, objetivando proporcionar descontos aos sindicalizados, por ocasião da aquisição de bens de consumo em geral.

**Obrigatoriedade de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas no Sistema CFA/CRAs**  
Pessoas Físicas (Art. 14, § 1º da Lei nº 4.769/65, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))  
Pessoas Jurídicas (Art. 15 da Lei nº 4.769/65; Art.12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e Art. 1º da Lei nº 6.839/82, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

**Obrigatoriedade de Pagamento de Anuidades (Art. 51 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

O fato gerador da anuidade é o registro da pessoa física ou jurídica em CRA e não o efetivo exercício ou exploração da profissão de Administrador.

Portanto, os Administradores ou empresas registrados em CRA que estejam devendo a anuidade, antes que os débitos sejam inscritos na Dívida Ativa, devem ser intimados para a regularização do débito e, caso não atendam a intimação, devem ser autuados por exercício ou exploração ilegal da profissão de Administrador, com base no artigo 51 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, cujas multas estão previstas em Resolução Normativa específica baixada pelo CFA.

**Isenção de Pagamento de Taxas e Remissão de Débitos (RN CFA nº 360, de 14/11/08, publicada no DOU de 08/01/08, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

**Tipos de Registros Profissionais Concedidos pelos CRAs a Pessoas Físicas (Regulamento de Registro Profissional de PF e Registro de PJ, aprovado pela RN CFA Nº 390, de 30/09/10, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

Registro Profissional Principal;  
Registro Profissional Secundário;  
Registro Profissional de Estrangeiro.

**Tipos de Registros de Pessoas Jurídicas Concedidos pelos CRAs (Regulamento de Registro Profissional de PF e Registro Cadastral de PJ, aprovado pela RN CFA Nº 390, de 30/09/10, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

Registro Principal  
Registro Secundário

**Registro de Comprovação de Aptidão - RCA e Acervo Técnico de PF e PJ registrados (RN CFA nº 304/2005, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

**Documentos de Habilitação:**

Pessoas Físicas (RN CFA nº 273/02, alterada pela RN CFA nº 296/2004, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))

a) Carteira de Identidade Profissional - Administrador - cor AZUL;

- b) Carteira de Identidade Profissional – Tecnólogos e outros Bacharéis - cor VERDE;
- c) Carteira de Identidade Profissional – Estrangeiros - cor CINZA.

#### Pessoas Jurídicas

- a) Certidão de Registro e de Regularidade, quando requeridas.

**Afastamentos de Pessoas Físicas (Regulamento de Registro Profissional de PF e Registro de PJ, aprovado pela RN CFA Nº 390, de 30/09/10, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

Por Licença de Registro;

Por Suspensão de Registro;

Por Cancelamento de Registro;

**Afastamento de Pessoa Jurídica (Seção II do Regulamento de Registros, aprovado pela RN CFA nº 390/2010, de 30/09/10 disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

Por Suspensão de Registro ;

Por Cancelamento de Registro.

**Base Legal para o Processo de Fiscalização (Lei nº 4.769, 09 de setembro de 1.965, “Art. 8º, alínea “b”, da Lei nº 4.769/65 e Art. 39 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/67, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

**Manual Eletrônico de Procedimentos de Fiscalização (disponível no site [www.cfa.org.br/fisc2](http://www.cfa.org.br/fisc2)) - Acesso mediante senha fornecida pelo CFA.**

**Banco de Jurisprudência sobre assuntos de interesse do Sistema CFA/CRAs e dos profissionais de Administração**

**Portal Datalegis - Acesso por meio de senha fornecida pela empresa Diretred Regulamento de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 186, de 27/09/96, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

**Campos de Atuação do Administrador (arts. 2º da Lei nº 4.769/65 e 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, disponíveis no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)).**

- Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos;
- Organização e Métodos/Análise de Sistemas;
- Orçamentos;
- Administração de Material/Logística;
- Administração Financeira;

- Administração Mercadológica/Marketing;
- Administração de Produção;
- Relações Industriais/Benefícios/Segurança do Trabalho;
- Outros campos considerados como desdobramentos ou conexos.
  - Administração de Bens
  - Administração Patrimonial
  - Administração de Serviços

### **Atividades Típicas do Administrador**

O Administrador poderá exercer a profissão como profissional liberal ou não, mediante:

- emissão de pareceres e elaboração de relatórios, planos, projetos e laudos em processos/assuntos pertinentes aos campos de atuação que, por lei, lhe são privativos;
- realização de perícias, arbitragens, assessoria e consultoria em geral, pesquisas, estudos, análises, interpretações, planejamento, implantação, coordenação e controle de trabalhos nos campos de atuação profissional que, por lei, lhe são privativos;
- exercício de funções e cargos de Administrador do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, Autárquico, Sociedades de Economia Mista, empresas estatais, paraestatais e privadas, em que fique expresso e declarado o título do cargo abrangido;
- exercício de funções de chefia ou direção, intermediária ou superior assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus compartimentos, da Administração pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de Administração;
- exercício do magistério em matérias técnicas dos campos da Administração e Organização nos cursos de Graduação (Bacharelado).

### **Formas de Atuação do Administrador**

O Administrador poderá exercer a profissão como:

- profissional liberal;
- auditor de gestão;
- árbitro em processos de arbitragem;
- perito judicial;
- assessor e consultor em administração;
- analista administrativo ou analista da área de administração no Serviço Público ou na iniciativa privada;
- técnico de carreira ou ocupante de cargos/funções de direção intermediária ou superior (DAI e DAS) no serviço público federal, estadual, municipal, fundacional e autárquico, bem como, em sociedades de economia mista, empresas estatais e paraestatais;
- técnico ou ocupante de cargos de gerência ou direção em empresas privadas;

- responsável técnico por empresas prestadoras de serviços de Administração para terceiros;
- professor, exercendo o magistério em matérias técnicas nos campos da Administração em cursos de nível superior (Bacharelado);
- pesquisador/escritor na área de administração;
- administrador de instituições/organizações.

**Documentos Produzidos pelo Administrador (Arts. 6º e 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e art. 2º da RN CFA Nº 254, de 19/04/2001, alterada pela RN CFA n.º 270, de 19/09/2002, disponíveis no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

- a) laudos, pareceres e relatórios referentes a avaliações, vistorias, assessorias, consultorias, arbitragens, auditorias e perícias judiciais e extra-judiciais;
- b) planejamentos, programas, planos, anteprojetos e projetos;
- c) pesquisas, estudos, análises e interpretação;
- d) documentos de caráter técnico que integrem processos licitatórios;
- e) anúncios publicitários relativos à oferta de trabalhos técnicos de profissionais, em órgão de divulgação ou em qualquer tipo de propaganda;
- f) publicações, inclusive em diários e periódicos de divulgação específica ou ordinária;
- g) livros, monografias, artigos e outros documentos relativos a matéria de ensino.

**Obrigatoriedade da Assinatura e da Citação do Número de Registro Profissional no CRA, nos Documentos Referentes à Ação Profissional do Administrador (Arts. 6º e 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e ratificada pela RN CFA nº 254, de 19 de abril de 2001, disponíveis no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

**Embasamento Legal para a Aplicação de Multas Pelos CRAs (Art. 16 da Lei nº 4.769/65 e art. 52 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, disponíveis no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br))**

**Embasamento Legal para a Fixação dos Valores de Anuidades, Taxas e Multas pelo CFA**

A partir de abril de 1975, o CFA passou a estabelecer os valores de anuidades, taxas e multas por meio de Resoluções Normativas, vez que a Lei nº 6.205/75, proibiu a vinculação de qualquer valor monetário ao Salário Mínimo. Atualmente os Conselhos de Fiscalização Profissional estão autorizados a fixar, cobrar e executar anuidades, taxas e multas, pela Lei nº 11.000, de 15/12/2004 e 12.514, de 28/10/11.

**Número de Pessoas Físicas e Jurídicas Registradas No Sistema CFA/CRAs (disponíveis no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) - No item Registro e Fiscalização - Quantos Somos)**

# Câmara de Formação Profissional

**Situação legal dos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração e de Tecnologia em área correlata à sua graduação.**

Informação disponível no site (<http://emecc.mec.gov.br>).

**Termo de Colaboração entre o CFA e a SESu/MEC, no qual o CFA contribui com subsídios para as ações de regulação e supervisão da Educação Superior definidos no Decreto nº 5.773/2006, especificamente na área de Administração.**

Informação disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

**Formulário estabelecido pela SESu/MEC e CFA para preenchimento pelos CRAs, elaborando parecer para anexação ao Sistema e-MEC, informando sobre as dimensões de pertinência, relevância e inovação de Cursos de Bacharelado em Administração, na sua região.**

Informação disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

**Resoluções Normativas editadas pelo CFA, regulamentando o registro nos CRAs dos diplomados em Curso Superior de Tecnologia em área correlata à sua graduação - RNs CFA nºs 374 e 379/2009; 386 e 396/201.**

Informação disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) - Legislação – Resoluções.

**Resoluções Normativas editadas pelo CFA, regulamentando o registro nos CRAs dos diplomados em Cursos de Graduação, bacharelado - RNs CFA nºs 387 e 395/2010.**

Informação disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) - Legislação – Resoluções.

## **Pesquisa Perfil do Administrador 2011**

Processo de Apresentação final dos trabalhos em setembro de 2011.

## **Prêmio Belmiro Siqueira de Administração**

Conheça a Resolução Normativa nº 363/2008, que aprova o regulamento do Prêmio Belmiro Siqueira de Administração e os vencedores do concurso até o ano de 2010.

Informação disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

## **Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública**

Conheça a Resolução Normativa nº 388/2010, que aprova o regulamento do Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública.

Informação disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

# Câmara de Desenvolvimento Institucional

## Campanhas Publicitárias

O CFA produz anualmente campanhas permanentes e a Campanha de Valorização da Profissão que são divulgadas aos CRAs por meio de documentos, e disponibilizadas para download no endereço:

<ftp://cfa.org.br> Login: crabrasil – Senha: 12345678

## Site do CFA

Atualizado diariamente, os CRAs podem utilizar o conteúdo para inserção em seus sites e *newsletter*, desde que seja citada a fonte.

## Matérias dos CRAs para serem divulgadas no site do CFA

Devem ser encaminhadas para o e-mail [imprensa@cfa.org.br](mailto:imprensa@cfa.org.br) para serem divulgadas conforme disponibilidade.

## Releases

O CFA produz semanalmente releases visando pautar mídia espontânea. O material produzido é encaminhado para os jornalistas dos CRAs para servir de subsídio para ações regionais.

## Boletim eletrônico

O CFA divulga e envia bimestralmente o Notícias CFA/CRAs, um boletim eletrônico com informações do Sistema CFA/CRAs, que pode ser utilizado nos meios de comunicação dos CRAs. O boletim também está disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) na seção “Publicações” – “Boletim do CFA”.



## **Revista Brasileira de Administração**

Com uma tiragem de mais de 117 mil exemplares, certificada pelo IVC, a Revista é produzida bimestralmente e divulgada, também na íntegra, pelo endereço [www.rbaonline.org.br](http://www.rbaonline.org.br)

## **Redes Sociais**

O CFA está no twitter, facebook, linked-in e canal no youtube, visando divulgar a Profissão e as ações do Sistema CFA/CRAs, bem como aproximar-se do seu público-alvo.

Twitter: @cfa\_adm

Canal no youtube: [www.youtube.com/cfaadm](http://www.youtube.com/cfaadm)

Facebook: [www.facebook.com/CFAADM](http://www.facebook.com/CFAADM)



## **Utilização do Símbolo da Profissão**

Os CRAs devem observar a utilização do Símbolo da Profissão que está estabelecido no Manual de Identidade Visual do Administrador, disponível no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) em "Publicações" – "Manuais" – "Manual de Identidade Visual"

## **Plataforma do Conhecimento**

Reuniões de grupos de estudos dos CRAs que são transmitidas ao vivo pela internet no site [plataforma.cfa.org.br](http://plataforma.cfa.org.br). Depois os vídeos são disponibilizados no canal do youtube no endereço: <http://www.youtube.com/pconhecimento>

## **Newsletter para os CRAs**

O CFA produziu layout para os Conselhos Regionais que não tiverem um projeto gráfico para o seu informativo. Caso queira receber o layout basta enviar e-mail para [marketing@cfa.org.br](mailto:marketing@cfa.org.br)

## **Eventos na RBA**

Os CRAs que desejarem divulgar seus eventos no calendário de eventos da RBA deverão encaminhar um e-mail para [crie@cfa.org.br](mailto:crie@cfa.org.br) solicitando a divulgação nos veículos de comunicação do CFA, inclusive na RBA.

## **Eventos nas redes sociais**

Os CRAs que desejarem divulgar eventos e palestras nas redes sociais que o CFA está incluso basta enviar e-mail para [marketing@cfa.org.br](mailto:marketing@cfa.org.br) solicitando a divulgação do evento.

# Câmara de Relações Internacionais e Eventos

## Apoio a Eventos

À Câmara de Relações Internacionais e Eventos (CRIE) compete incentivar e apoiar os eventos realizados/apoiados pelos CRAs por meio de Regulamento próprio aprovado por Resolução Normativa, bem como divulgá-los em seu sítio eletrônico, Revista Brasileira de Administração - RBA e Informativo Online.

Mais detalhes sobre a concessão de apoio do CFA aos eventos realizados/apoiados pelos CRAs podem ser acessados na Resolução Normativa CFA nº 344/2007 que aprovou o Regulamento de Eventos apoiado pelo Conselho Federal de Administração, o qual está disponível no sitio eletrônico do CFA na seção “Legislação” tópico “Resoluções”.

Os Conselhos Regionais de Administração poderão solicitar ao CFA apoio financeiro e institucional ou somente institucional na divulgação de seus eventos.

O apoio institucional consistirá em divulgação do evento no sítio eletrônico do CFA (na seção “Eventos”, inserção de banner eletrônico na home page ou veiculação de nota na seção CFA Notícias). Também, poderá, ter divulgação no calendário de eventos publicado na Revista Brasileira de Administração (RBA); divulgação no Boletim Informativo (eletrônico) e Publicação na Revista Brasileira de Administração (RBA), conforme disponibilidade de espaços.

Quanto ao apoio financeiro este será até o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Todas os pedidos de apoio aos eventos do CRA deverão ser solicitados por meio do Formulário de Requerimento que está disponível no site do CFA, [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br), na seção “Publicações” – “Manuais”.

## **Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

É presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e tem por objetivo ser o espaço de debates e de conjugação de esforços entre o governo e o setor privado para a consecução de ações e de políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

O Fórum é organizado em Comitês Temáticos que são responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e formulação de políticas públicas relacionadas aos temas a seguir descritos:

- I. Desoneração e Desburocratização;
- II. Comércio Exterior;
- III. Tecnologia e Inovação;
- IV. Investimento e Financiamento;
- V. Rede de Disseminação, Informação e Capacitação e
- VI. Compras Governamentais.

Os Comitês realizam reuniões ordinárias bimestrais e as políticas públicas desenvolvidas por eles, assim como os resultados alcançados no decorrer do semestre, são apresentadas ao Fórum Permanente das MPEs em reuniões plenárias realizadas semestralmente.

### **Objetivo do CFA no Fórum:**

Incluir o Sistema CFA/CRAs nos debates e na construção de ações de políticas voltadas ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **Pacto Global**

O Pacto Global é uma iniciativa desenvolvida pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Essa iniciativa conta com a participação de agências das Nações Unidas, empresas, sindicatos, organizações não-governamentais e demais parceiros.

O objetivo do Pacto Global é encorajar o alinhamento das políticas e práticas empresariais com os valores e os objetivos aplicáveis internacionalmente e universalmente acordados.

O Pacto Global advoga dez princípios universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

### Compromissos assumidos pelo CFA:

- Princípios incorporados na estratégia de negócios, cultura da organização e processos de decisão;
- Contribuir para espalhar objetivos de desenvolvimento, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs)
- Fazer o COP – Comunicação de Progresso e
- Progredir nas práticas do Pacto Global e práticas de responsabilidade empresarial.

### Parceria com o Movimento Brasil Competitivo – MBC

O Movimento Brasil Competitivo é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira através do aumento da competitividade do país. Com o objetivo de estreitar o relacionamento e promover parcerias com instituições que promovam a disseminação da Ciência da Administração, o CFA associou-se ao Movimento em julho de 2005, na condição de associado mantenedor.

### Fórum Internacional de Administração - FIA

O Fórum Internacional de Administração (FIA) é realizado desde 1989, sendo um dos eventos oficiais do Sistema CFA/CRAs. O FIA é realizado de 2 em 2 anos, o que facilita para seus organizadores efetuarem o planejamento deste. O Conselho Federal de Administração (CFA), considerando a necessidade de normatizar a realização deste evento, busca a definição de critérios para nortear e manter a qualidade do evento de Administração responsável pelo intercâmbio contínuo entre os Administradores brasileiros e os Administradores de diversos países.

Para a realização do FIA, os Conselhos Regionais de Administração interessados deverão encaminhar seus respectivos anteprojetos de acordo com o disposto nas Resoluções Normativas CFA Nos 322/2005 e 344/2007.

#### Critérios constantes do EDITAL – CFA para a realização do XIII FIA (próxima edição):

- a) Os Conselhos Regionais de Administração interessados na realização do evento deverão encaminhar seus respectivos anteprojetos para o endereço eletrônico [crie@cfa.org.br](mailto:crie@cfa.org.br), até o dia 29/6/2012, estruturados em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 322, de 20/12/2005 e com a Resolução Normativa CFA nº 344, de 10/8/2007, no seu Anexo II. As Resoluções Normativas encontram-se disponíveis no site do CFA ([www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)) na seção “Legislação”.
- b) O anteprojeto também deverá ser enviado de forma impressa, para o endereço do CFA e somente serão aceitas as correspondências que estiverem com o carimbo dos Correios até o dia 29/6/2012.

## **Encontro Brasileiro de Administração – ENBRA**

O ENBRA é realizado desde 1977, sendo um dos eventos oficiais do Sistema CFA/CRAs e tem por objetivo reunir os Administradores brasileiros, estudantes e pesquisadores, estimulando o aperfeiçoamento e a atualização da prática profissional.

O evento é realizado de 2 em 2 anos, o que facilita para seus organizadores efetuarem o planejamento deste. O Conselho Federal de Administração (CFA), considerando a necessidade de normatizar a realização do ENBRA, busca a definição de critérios para nortear e manter a qualidade do evento de Administração responsável pelo intercâmbio contínuo entre os Administradores brasileiros.

Para a realização do ENBRA, os Conselhos Regionais de Administração interessados deverão encaminhar seus respectivos anteprojetos de acordo com o disposto nas Resoluções Normativas CFA Nºs 322/2005 e 344/2007.

Até agora foram realizadas 21 edições do evento discutindo diversos temas relevantes à profissão de Administrador e ao desenvolvimento do Brasil como:

“O Administrador e os Momentos de Crise”.

“Perspectiva Gerencial na Administração Pública Brasileira”.

“Administração & Qualidade” Binômio para um Brasil Desenvolvido.

## **Banco de Palestrantes**

Encontra-se em elaboração o “Banco de Palestrantes” que ficará disponível para consulta no sítio eletrônico do CFA e será constituído por palestrantes de renome a partir de indicação dos Conselhos Regionais e do próprio Conselho Federal, após minuciosa seleção.

Os indicados serão consultados formalmente quanto ao interesse de figurarem no banco em referência e a aprovação se dará mediante análise sob a responsabilidade da Câmara de Relações Internacionais e Eventos.

No banco de dados poderá ser consultada lista de palestrantes por ordem alfabética e tema abordado.

## Grupo de Integração do Mercosul em Contabilidade, Economia e Administração - GIMCEA

Em novembro de 1993 os organismos profissionais representantes da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC) dos países que integram o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), constituíram um GRUPO DE TRABALHO denominado Grupo de Integração do MERCOSUL em Contabilidade, Economia e Administração – GIMCEA, com o objetivo de tratar sobre as seguintes ações:

- Livre exercício da profissão contábil no MERCOSUL;
- Estudo dos principais aspectos da formação e habilitação profissional;
- Possíveis alternativas para a harmonização de normas contábeis e de auditoria.

Hoje, o objetivo principal do GIMCEA é tratar de estudos que visem elaborar normas e diretrizes para a outorga de licenças temporárias para o exercício profissional, que deverão ser comuns para os estados que fazem parte do organismo. No âmbito do MERCOSUL, o protocolo de Montevidéu prevê a liberação total dos setores de serviços, no sentido da livre movimentação de empresas e prestadores de serviços profissionais. A Resolução GMC nº 36/00 em seu art. 4º, determinou ao GIMCEA a elaboração de termos de referência para a negociação da normativa MERCOSUL aplicável à livre circulação temporária de pessoas físicas fornecedoras de serviços.

## Organização Latino-Americana de Administração – OLA

O Conselho Federal de Administração (CFA) é Membro Pleno Fundador da Organização Latino-Americana de Administração (OLA), entidade criada durante o 1º Encontro Latino-Americano de Administração (ENLA), realizado na cidade de Porto Alegre, Brasil, no dia 9 de setembro do ano 1983.

Na ocasião, profissionais de administração da Argentina, Brasil, Peru, Uruguai e Venezuela vislumbraram a necessidade de fomentar um intercâmbio de conhecimentos e de experiências em Administração visando o desenvolvimento dos países latino-americanos.

Neste sentido, os representantes dos países assinantes da Ata de Porto Alegre assumiram o compromisso de promover a criação da Organização Latino-Americana de Administração (OLA).

# Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração – PRODER

O Conselho Federal de Administração – CFA - em 2011, por meio da Comissão Permanente do **PROAR – Programa de Apoio aos Conselhos Regionais de Administração** -, observou a necessidade de uma alteração nas diretrizes do Programa, já que durante os seus treze anos de vigência, proveu infra-estrutura física, recursos tecnológicos para gestão e fiscalização, entre outros, a todos os CRAs, o que significou o crescimento do Sistema CFA/CRAs. Logo, Comissão entendeu que PROAR já havia completado um ciclo de apoio e que agora uma visão gerencial com foco em resultados poderia ser a norteadora para a distribuição de recursos.

Então, ao final do ano de 2011, criou-se o **PRODER – Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração**. Este novo programa incorporou as experiências aprendidas desde a implantação do PROAR, porém tem o objetivo de acrescentar novos métodos, nova filosofia voltada para o cumprimento de metas e compatível com a necessidade de promover o desenvolvimento integrado do Sistema CFA/CRAs por meio de uma gestão orientada para resultados.

O PRODER constitui-se em um meio para fortalecer a atuação e os resultados dos Conselhos Regionais de Administração, com a finalidade de apoiar financeira e tecnicamente seus projetos de desenvolvimento institucional na visão ampla da fiscalização, infraestrutura **física e tecnológica, inovação e na** de superação de dificuldades, na busca contínua por resultados de eficiência, eficácia e efetividade dos mesmos, com vistas ao desempenho integrado de suas funções.

O Programa é constituído por 25% (vinte e cinco por cento) da receita oriunda dos CRAs. O PRODER visa prover recursos financeiros exclusivamente por meio de projetos apresentados pelos Regionais que objetivam conseguir financiamento para áreas de desenvolvimento e expansão dos CRAs.

## **O PRODER objetiva o financiamento dos seguintes tipos de projetos:**

- I – Projeto de Fiscalização do Exercício da Profissão de Administrador;
- II - Projeto de Desenvolvimento Integrado do CRA;
- III - Projeto de Infraestrutura **Física**;
- IV - Projeto de Inovação Institucional;
- V - Projeto Consorciado entre CRAs;
- VI - Projeto Coletivo do CFA.

A Comissão Permanente que administra o PRODER, tem a seguinte composição:

I - 2 (dois) Conselheiros Federais Efetivos, representando o CFA, obedecendo à ordem alfabética dos CRAs, em sistema de rodízio;

II - 2 (dois) Presidentes de Conselhos Regionais, representando os CRAs, obedecendo à ordem alfabética inversa dos CRAs, também em sistema de rodízio;

III - Vice-Presidente do CFA, que atuará como Coordenador da Comissão.

O PRODER foi criado e aprovado seu regulamento pela **Resolução Normativa CFA nº 418**, de 26 de janeiro de 2012.

## Certificação ISO 9001

No dia 12 de dezembro de 2007 o CFA obteve a Certificação ABNT NBR ISO 9001:2000, por meio da qual são especificados requisitos para um sistema de gestão da qualidade. Ao final de cada semestre um Organismo Certificador Credenciado (OCC), contratado por meio de licitação, audita in loco a conformidade dos produtos e serviços prestados aos clientes da Autarquia aos requisitos estabelecidos pela NBR ISO 9001 e aos procedimentos documentados estabelecidos no Manual da Qualidade do CFA, os quais são implementados e mantidos buscando a melhoria contínua de sua eficácia.

O escopo da certificação do CFA tem a seguinte definição:

“Normatizar, disciplinar e orientar o exercício profissional nos campos da Administração, bem como, subsidiar os Conselhos Regionais de Administração na execução das atividades de registro, fiscalização, divulgação e valorização da profissão, em defesa da sociedade”.

## Planejamento Estratégico 2011 - 2014

Os norteadores estratégicos a seguir apresentados foram definidos no seminário e tiveram como base fundamental a Lei 4.769/1965:

**Visão** – Ser uma entidade reconhecida pela sociedade, capaz de assegurar a atuação plena dos Profissionais de Administração.

**Missão** – Promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

**Valores** – Ética, Competência, Inovação, Valorização da Profissão, Participação

# Parlamentares que são Administradores

Nome	Partido	Estado
Deputados		
Antonio Brito	PTB	BA
Félix Jr	PDT	BA
Geraldo Simões	PT	BA
José Carlos Araújo	PDT	BA
Marcos Medrado	PDT	BA
Paulo Magalhães	DEM	BA
Sérgio Brito	PSC	BA
Mauro Benevides	PMDB	CE
Jaqueleine Roriz	PMN	DF
Audifax Charles	PSB	ES
Íris de Araújo	PMDB	GO
Pinto Itamaraty	PSDB	MA
Antônio Roberto	PV	MG
Diego Andrade	PR	MG
Walter Tosta	PMN	MG
Lúcio Vale	PR	PA
Priante	PMDB	PA
Aguinaldo Ribeiro	PP	PB
Ruy Carneiro	PSDB	PB
João Arruda	PMDB	PR
Rubens Bueno	PPS	PR
Fernando Coelho Filho	PSB	PE
Gonzaga Patriota	PSB	PE
Mendonça	DEM	PE
Átila Lira	PSB	PI
Filipe Pereira	PSC	RJ
Julio Lopes	PP	RJ
Fábio Faria	PMN	RN
Henrique Fontana	PT	RS
Renato Molling	PP	RS
Luciano Castro	PR	RR
Antonio Bulhões	PRB	SP
Eli Corrêa Filho	DEM	SP
Valdemar Costa Neto	PR	SP
André Moura	PSC	SE
Laércio Oliveira	PR	SE
Valadares Filho	PSB	SE

Nome	Partido	Estado
Senadores		
Mário Couto	PSDB	PA
Armando Monteiro	PTB	PE
Valdir Raupp	PMDB	RO
Paulo Bauer	PSDB	SC

# Estrutura Administrativa Operacional do CFA

## **Superintendência**

Superintendente: Adm. Douglas Evangelista Neto

Fone: (61) 3218-1801 | E-mail: superintendencia@cfa.org.br

## **Gabinete da Presidência**

Coordenador do Gabinete da Presidência: Adm. Rodrigo Neves Moura

Fone: (61) 3218-1802 | E-mail: gabinete@cfa.org.br

## **Assessoria Jurídica**

Assessor: Adv. Alberto Jorge Santiago Cabral

Fone: (61) 3218-1826 | E-mail: juridico@cfa.org.br

## **Assessoria Especial de Auditoria, Normas Públicas e Controle Interno**

Assessor: Cont. Thiago de Oliveira Teodoro

Fone: (61) 3218-1810 | E-mail: auditoria@cfa.org.br

## **Assessoria Especial da Presidência**

Assessora: Adm. Ailema da Silva Pucu

Fone: (61) 3218-1802 | E-mail: aep@cfa.org.br

## **Coordenação de Administração e Finanças**

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Fone: (61) 3218-1812 | E-mail: admfinanceiro@cfa.org.br

## **Coordenação de Fiscalização e Registro Profissional**

Adm. Benedita Alves Pimentel

Fone: (61) 3218-1822 | E-mail: fiscalizacao@cfa.org.br

## **Coordenação de Formação Profissional**

Adm. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes Alves

Fone: (61) 3218-1809 | E-mail: formacao@cfa.org.br

## **Coordenação de Desenvolvimento Institucional**

RP Renata Costa Ferreira

Fone: (61) 3218-1808 | E-mail: marketing@cfa.org.br

## **Coordenação de Relações Internacionais e Eventos**

Adm. Civaldo José Gabriel

Fone: (61) 3218-1817 | E-mail: crie@cfa.org.br

## **Coordenação de Informática**

José Carlos de Araújo Ferreira

Fone: (61) 3218-1830 | E-mail: informatica@cfa.org.br

## **Coordenação de Recursos Humanos**

Adm. Robson Eustáquio de Mesquita

Fone: (61) 3218-1804 | E-mail: crh@cfa.org.br

# Conselheiros Federais Efetivos

**Adm. JOÃO COELHO DA SILVA NETO - CRA-AC Nº 001**

E-mail: admjcoelho@yahoo.com.br | Aniversário: 27/08

**Adm. MARIA DO ROSÁRIO FEITOSA SOUZA - CRA-AL Nº 1-830**

E-mail: rosariofeitosa@terra.com.br | Aniversário: 24/12

**Adm. ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA - CRA-AP Nº 002**

E-mail: limabrasile@uol.com.br | Aniversário: 17/09

**Adm. NELSON ANICETO FONSECA RODRIGUES - CRA-AM Nº 1-1160**

E-mail: nelson@unimedfama.com.br | Aniversário: 17/04

**Adm. RAMIRO LUBIÁN CARBALHAL - CRA-BA Nº 2989**

E-mail: rlubian@uol.com.br | Aniversário: 02/01

**Adm. FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO - CRA-CE Nº 1904**

E-mail: cristinorogerio@hotmail.com | Aniversário: 28/05

**Adm. RUI RIBEIRO DE ARAUJO - CRA-DF Nº 2285**

E-mail: ruiribeiro4@bol.com.br; rruiribeiro4@gmail.com | Aniversário: 15/01

**Adm. HERCULES DA SILVA FALCÃO - CRA-ES Nº 0058**

E-mail: herculessilvafalcao@gmail.com | Aniversário: 18/05

**Adm. ANA MÔNICA BELTRÃO DA SILVA - CRA-GO Nº 1050**

E-mail: abmonica@terra.com.br | Aniversário: 10/05

**Adm. JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELO JÚNIOR - CRA-MA Nº 817**

E-mail: admsamueljr@gmail.com | Aniversário: 22/06

**Adm. HÉLIO TITO SIMÕES DE ARRUDA - CRA-MT Nº 0011**

E-mail: helio.tito@terra.com.br | Aniversário: 04/06

**Adm. SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO - CRA-MS Nº 0013**

E-mail: semello@nii.ufms.br | Aniversário: 05/05

**Adm. GILMAR CAMARGO DE ALMEIDA - CRA-MG Nº 5285**

E-mail: g.camargo.mg@gmail.com | Aniversário: 11/09

**Adm. ALDEMIRA ASSIS DRAGO - CRA-PA Nº 990**

E-mail: aldemira\_drago@terra.com.br; | Aniversário: 23/05

**Adm. LÚCIO FLAVIÓ COSTA - CRA-PB Nº 0105**

E-mail: adm.lucio@superig.com.br | Aniversário: 15/06

**Adm. SERGIO PEREIRA LOBO - CRA-PR Nº 1265**

E-mail: splobo48@yahoo.com.br | Aniversário: 17/03

**Adm. JOEL CAVALCANTI COSTA - CRA-PE Nº 1806**

E-mail: Joel\_cavalcanticosta@hotmail.com | Aniversário: 15/10

**Adm. CARLOS HENRIQUE MENDES DA ROCHA - CRA-PI Nº 006**

E-mail: caiquemr2@hotmail.com | Aniversário: 19/02

**Adm. RUI OTÁVIO BERNARDES DE ANDRADE - CRA-RJ Nº 0104720-5**

E-mail: andrade@novanet.com.br | Aniversário: 18/02

**Adm. MARCOS LAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE - CRA-RN Nº 569**

E-mail: marcoslael@uol.com.br | Aniversário: 20/07

**Adm. VALTER LUIZ DE LEMOS - CRA-RS Nº 843**

E-mail: vlemos7@gmail.com | Aniversário: 07/09

**Adm. PAULO CÉSAR DE PEREIRA DURAND - CRA-RO Nº 2-125**

E-mail: pcdurand@ibest.com.br / pcpdurand@hotmail.com | Aniversário: 29/08

**Adm. CARLOS AUGUSTO MATOS DE CARVALHO - CRA-RR Nº 3-098**

E-mail: carlosaugustomatosdecarvalho@yahoo.com.br | Aniversário: 12/04

**Adm. SAUL ALCIDES SGROTT - CRA-SC Nº 827**

E-mail: saul.alcides@hotmail.com | Aniversário: 07/06

**Adm. IDALBERTO CHIAVENATO - CRA-SP Nº 001142**

E-mail: rita@chiavenato.com | Aniversário: 24/01

**Adm. ADELMO SANTOS PORTO - CRA-SE Nº 1128-01**

E-mail: adm.adelmoporto@gmail.com | Aniversário: 10/10

**Adm. RENATO JAYME DA SILVA - CRA-TO Nº 004**

E-mail: adm.renato@uol.com.br | Aniversário: 27/06



# CRAs/Presidentes e Endereços

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE (CRA-AC)

Presidente:Adm. MARCOS CLAY LÚCIO DA SILVA - Registro:003  
Av. Brasil nº 303 - Sala 601 - Centro Empresarial Rio Branco - Centro - 69900-191 - RIO BRANCO/AC  
Fone: (68) 3224-1369 - E-mail: craacre@gmail.com  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17h30min / Atend. Públco: 8 horas às 12 horas

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS (CRA-AL)

Presidente:Adm. ARMANDO LÔBO PEREIRA GOMES - Registro:1-0012  
Rua João Nogueira nº. 51 - Farol - 57021-400 - MACEIÓ/AL  
Fone: (82) 3221-2481 - Fax: (82) 3221-2481  
E-mail: presidencia@craal.org.br; gabinete@craal.org.br - Home Page: www.craal.org.br  
Horário de funcionamento: das 7 horas às 13 horas

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ (CRA-AP)

Presidente:Adm. VALTER SAMPAIO CANTUÁRIA - Registro:001  
Rua Jovino Dinoá nº 2455 (Av. Pedro Baião e Ataíde Teive) - 68900-075 - MACAPÁ/AP  
Fone: (96) 3223-8602 - E-mail: cra.macapa@gmail.com  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17 horas/Atend. Públco 9 horas às 15 horas

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS (CRA-AM)

Presidente:Adm. JOSÉ CARLOS DE SÁ COLARES - Registro:1-506  
Rua Apurinã, 71 - Praça 14 - 69020-170 - MANAUS/AM  
Fone: (92) 3303-7100 - Celular: (92) 9606-2555 - Fax: (92) 3303-7101  
E-mail: conselho@craamazonas.org.br - Home Page: www.craamazonas.org.br  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17h30min

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)

Presidente:Adm. ROBERTO IBRAHIM UEHBE - Registro:4324  
Av. Tancredo Neves nº 999 - Ed. Metropolitano Alfa - Salas 601/602  
Caminho das Árvores - 41820-021 - SALVADOR/BA  
Fone: (71) 3311-2583 - Fax: (71) 3311-2573  
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Home Page: www.cra-ba.org.br  
Horário de funcionamento: das 9 horas às 17h30min

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ (CRA-CE)

Presidente:Adm. ILAILSON SILVEIRA DE ARAÚJO - Registro: 001  
Rua Dona Leopoldina nº 935 - Centro - 60110-001 - FORTALEZA/CE  
Fone: (85) 3421-0909/3421-0901 - Fax: (85) 3421-0900  
E-mail: presidente@cra-ce.org.br - Home Page: www.cra-ce.org.br  
Horário de funcionamento: das 12 horas às 19 horas

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CRA-DF)

Presidente:Adm. CARLOS ALBERTO FERREIRA JÚNIOR - Registro:010699  
SAUS - Quadra 6 - 20, Pav. - Conj. 201 - Ed. Belvedere - 70070-915 - BRASÍLIA/DF  
Fone: (61) 4009-3333 - Fax: (61) 4009-3399  
E-mail: presidencia@cradf.org.br; carlos.ferreira@agricultura.gov.br - Home Page: http://www.cradf.org.br  
Horário de funcionamento: das 9 horas às 17 horas

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPIRITO SANTO (CRA-ES)

Presidente:Adm. MARCOS FELIX LOUREIRO - Registro: 04436  
Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - 29050-632 - VITÓRIA/ES  
Fone: (27) 2121-0500 - Fax: (27) 2121-0539 E-mail: craes@craes.org.br - Home Page: www.craes.org.br  
Horário de funcionamento: das 9 horas às 18 horas

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRA-GO)

Presidente:Adm. JOÃO DIVINO DE BRITO - Registro:656  
Rua 1.137, Nº 229, Setor Marista - 74180-160 - GOIÂNIA/GO  
Fone: (62) 3230-4769 - Fax: (62) 3230-4731 E-mail: crago@crago.org.br - Home Page: www.crago.org.br  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO (CRA-MA)**

Presidente:Adm. ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS - Registro:2465  
Rua José Bonifácio, 920 - Centro - 65010-020 - SÃO LUIS/MA  
Fone: (98) 3231-4160/3231-2976 - Celular: (98) 8114-2884 - Fax: (98) 3231-4160/231-2976  
E-mail: [crama@cra-ma.org.br](mailto:crama@cra-ma.org.br)/[financeiro@cra-ma.org.br](mailto:financeiro@cra-ma.org.br)/[oamilton@ibest.com.br](mailto:oamilton@ibest.com.br)  
Home Page: [www.cra-ma.org.br](http://www.cra-ma.org.br) Horário de funcionamento: das 8 horas às 14 horas

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO (CRA-MT)**

Presidente:Adm. ÁLVARO SCOLFARO - Registro:00416  
Rua 05 - Quadra 14 - Lote 05 - CPA - Centro Político e Administrativo - 78050-900 - CUIABÁ/MT  
Fone: (65) 3644-4769 - Fax: (65) 3644-4769  
E-mail: [cra.mt@terra.com.br](mailto:cra.mt@terra.com.br) - Home Page: [www.cramt.org.br](http://www.cramt.org.br)  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17h30min

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (CRA-MS)**

Presidente:Adm. HARDUIN REICHEL - Registro: 0150  
Rua Bodoquena nº 16 - Amambai - 79008-290 - CAMPO GRANDE/MS  
Fone: (67) 3316-0300 E-mail: [presidencia@crams.org.br](mailto:presidencia@crams.org.br) - Home Page: [www.crams.org.br](http://www.crams.org.br)  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17h30min

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG)**

Presidente:Adm. PEDRO ROCHA FIÚZÁ - Registro:3636  
Avenida Afonso Pena nº 981 - 1o. Andar - Centro - Ed. Sulacap - 30130-907 - BELO HORIZONTE/MG  
Fone: (31) 3274-0677 - 3213-5396 - Fax: (31) 3273-5699/3213-6547  
E-mail: [presidencia@cramg.org.br](mailto:presidencia@cramg.org.br); [pedrofiuzu@cramg.org.br](mailto:pedrofiuzu@cramg.org.br) - Home Page: [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br)  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ (CRA-PA)**

Presidente:Adm. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA - Registro:914  
Rua Osvaldo Cruz nº 307 - Comércio - 66017-090 - BELÉM/PA  
Fone: (91) 3202-7889 - Fax: (91) 3202-7851  
E-mail: [gabinete@crapa.org.br](mailto:gabinete@crapa.org.br) / [presidencia@crapa.org.br](mailto:presidencia@crapa.org.br) - Home Page: [www.crappa.org.br](http://www.crappa.org.br)  
Horário de funcionamento: das 9 horas às 15 horas

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA (CRA-PB)**

Presidente:Adm. MOISÉS MARQUES DA SILVA - Registro:2113  
Av. Piauí nº 791 - Bairro dos Estados - 58030-331 - JÓAO PESSOA/PB  
Fone: (83) 3224-3101/3243-3123 E-mail: [crapb@crapb.org.br](mailto:crapb@crapb.org.br) - Home Page: [www.crapb.org.br](http://www.crapb.org.br)  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 12 horas e DE 13 às 17 horas

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ (CRA-PR)**

Presidente:Adm. GILBERTO SÉRPA GRIÉBELEN - Registro:1356  
Rua Cel. Dulcídio nº 1565 - Água Verde - 80250-100 - CURITIBA/PR  
Fone: (41) 3311-5555 - Fax: (41) 3311-5566  
E-mail: [presidencia@cra-pr.org.br](mailto:presidencia@cra-pr.org.br) - Home Page: [www.cra-pr.org.br](http://www.cra-pr.org.br)  
Horário de funcionamento: das 9 horas às 18 horas

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (CRA-PE)**

Presidente:Adm. ROBERT FREDERIC MOÇOCK, Vice-Presidente no exercício da Presidência - Registro:2427  
Rua Marcionilo Pedrosa nº 20 - Casa Amarela - 52051-330 - RECIFE/PE  
Fone: (81) 3268-4414/3441-4196 - Fax: (81) 3268-4414  
E-mail: [cra@crape.com.br](mailto:cra@crape.com.br) - Home Page: [www.crape.com.br](http://www.crape.com.br)  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 14 horas / Atend. Públco 08 horas às 12 horas

## **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ (CRA-PI)**

Presidente:Adm. MARIA DE LOURDES DE MELO SALMITO MENDES - Registro:0008  
Rua Áurea Freire, nº 1349 - Jóquei - 64049-160 - TERESINA/PI  
Fone: (86) 3233-1704 - Fax: (86) 3233-1704  
E-mail: [administrativo@cra-pi.org.br](mailto:administrativo@cra-pi.org.br) - Home Page: [www.cra-pi.org.br](http://www.cra-pi.org.br)  
Horário de funcionamento: das 12 horas às 19 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO (CRA-RJ)**

Presidente:Adm. WAGNER SIQUEIRA - Registro: 0102903-7  
Rua Professor Gabizo nº 197 - Edf. Belmiro Siqueira - 20271-064 - RIO DE JANEIRO/RJ  
Fone: (21) 3872-9550 - Fax: (21) 3872-9550  
E-mail: secretaria@cra-rj.org.br - Home Page: www.cra-rj.org.br  
Horário de funcionamento: das 9 horas às 17 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRA-RN)**

Presidente:Adm. IONE MACÉDO DE MEDEIROS SALEM - Registro:001  
Rua Coronel Auriz Coelho nº 471 - Lagoa Nova - 59075-050 - NATAL/RN  
Fone: (84) 3234-6672/9328 - Fax: (84) 3234-6672/9328  
E-mail: cra-rn@crarn.com.br/immsalem@uol.com.br - Home Page: www.crarn.com.br  
Horário de funcionamento: das 12 horas às 18 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL (CRA-RS)**

Presidente:Adm. CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER - Registro:16577  
Rua Marcílio Dias nº 1030 - Menino Deus - 90130-000 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone: (51) 3014-4700/3014-4769 - Fax: (51) 3233-3006  
E-mail: diretoria@crars.org.br;secretaria@crars.org.br - Home Page: www.crars.org.br  
Horário de funcionamento: das 8h30min às 17h30min

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA (CRA-RO)**

Presidente:Adm. EVA DA SILVA ALBUQUERQUE - Registro: 057  
Rua Tenreiro Aranha nº 2.978 - Olaria - 78902-050 - PORTO VELHO/RO  
Fone: (69) 3221-5099/3224-1706 - Fax: (69) 3221-2314  
E-mail: presidencia@craro.org.br - Home Page: www.crapo.org.br  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17 horas/Atend. Público 08 horas às 14 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA (CRA-RR)**

Presidente:Adm. CEZAR CARLOS SOTÓ RIVA - Registro: 3-529  
Avenida Santos Dumont, 1952 - Bairro 31 de Março - 69305-340 - BOA VISTA/RR  
Fone: (95) 3624-1448 - Fax: (95) 3624-1448  
E-mail: crarr@crarr.org.br; presidente@crarr.org.br; gerenciaexecutiva@crarr.org.br  
Home Page: www.crarr.org.br  
Horário de funcionamento: das 7h30min às 18 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA (CRA-SC)**

Presidente:Adm. JOSÉ SEBASTIÃO NUÑES - Registro:1994  
Rua dos Ilhéus nº 38 - Edf. APLUB - Salas 604/606 - Centro - 88010-560 - FLORIANÓPOLIS/SC  
Fone: (48) 3224-4181/6548/8622 - Fax: (48) 3224-0550  
E-mail: crasc@crasc.org.br - Home Page: www.crasc.org.br  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (CRA-SP)**

Presidente:Adm. WALTER SIGOLLO - Registro:8094  
Rua Estados Unidos nº 865/889 - Jardim América - 01427-001 - SÃO PAULO/SP  
Fone: (11) 3087-3208/ 3087-3459 - Fax: (11) 3087-3256  
E-mail: secretaria@crasp.gov.br - Home Page: www.crasp.com.br  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17h30min/Atend. Público 9 horas às 17 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE (CRA-SE)**

Presidente:Adm. CARLOS MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS - Registro:0053  
Rua Senador Rollemburg, 513 - São José - 49015-120 - ARACAJU/SE  
Fone: (79) 3214-2229/3214-3983 Fax: (79) 3214-3983/3214-2229  
E-mail: cra-se@infonet.com.br; presidencia.crase@infonet.com.br  
Home Page: www.infonet.com.br/cra-se.  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS (CRA-TO)**

Presidente:Adm. ROGÉRIO RAMOS DÉ SOUZA - Registro: 011  
Quadra 104 Sul, Rua SE 01, Conjunto 01, Lote 25, Sala 02  
Centro Empresarial Norte - Centro - 77020-014 | PALMAS/TO  
Fone: (63) 3215-1240/3215-8414  
E-mail: atendimento@crato.org.br - Home Page: www.crato.org.br  
Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas



SAUS Quadra 1 Bloco "L" - CEP:70070-932 - Brasília - DF  
Fone: (61) 3218-1800 Fax: (61) 3218-1833 - [cfa@cfa.org.br](mailto:cfa@cfa.org.br)